

COORD.REGIONAL DE MG/ES

Estudo Técnico Preliminar 4/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 08759001058/2026-67

2. Identificação da Contratação

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a necessidade e a viabilidade da contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviço de acesso à Internet para atendimento da Unidade Técnica Local de Santa Helena de Minas/MG, integrante da estrutura da Coordenação Regional de Minas Gerais e Espírito Santo da Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI.

2.2. A contratação deverá observar as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, e demais normas regulamentares aplicáveis. Considerando a natureza de TIC do objeto, será observada a Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, naquilo que for aplicável à contratação, observado o disposto em seu art. 1º, § 1º.

2.3. O ETP constitui a primeira etapa do planejamento da contratação e tem por objetivo caracterizar o interesse público envolvido, identificar o problema a ser solucionado e avaliar a solução mais adequada para o atendimento da necessidade administrativa.

3. Descrição da necessidade

3.1. A Unidade Técnica Local de Santa Helena de Minas/MG desempenha atividades administrativas e finalísticas vinculadas às atribuições institucionais da Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI, necessitando de infraestrutura adequada de tecnologia da informação e comunicação para o desenvolvimento regular de suas atividades.

3.2. A utilização intensiva de recursos tecnológicos tornou o acesso à Internet elemento indispensável ao funcionamento das unidades da Administração Pública, especialmente diante da crescente digitalização dos processos administrativos, da comunicação institucional e da prestação de serviços públicos.

3.3. O antigo ETP da UTL de Santa Helena de Minas já havia identificado que a implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI ampliou significativamente a demanda por conectividade, exigindo conexão com maior qualidade, estabilidade e segurança. Também foi destacada a necessidade de acesso aos sistemas eletrônicos de outros órgãos públicos utilizados no atendimento das demandas das comunidades indígenas, como INSS, Receita Federal e órgãos estaduais.

3.4. A realidade atualmente permanece dependente de conectividade adequada, tendo em vista a utilização de sistemas corporativos, processos administrativos eletrônicos, correio eletrônico institucional, plataformas de comunicação, videoconferências, serviços em nuvem e demais ferramentas necessárias ao funcionamento da unidade.

3.5. A UTL de Santa Helena de Minas é atualmente atendida pelo **Contrato nº 311/2021**, cuja contratação teve início em **03 de novembro de 2021** e cuja vigência atual se encerra em **03 de novembro de 2026**.

3.6. O encerramento do contrato torna necessária a adoção antecipada das providências destinadas à contratação de nova solução, de modo a evitar interrupção do serviço de acesso à Internet.

3.7. A descontinuidade da conectividade poderá comprometer:

3.7.1. o acesso ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

3.7.2. a tramitação de processos administrativos;

3.7.3. o acesso aos sistemas corporativos da FUNAI;

- 3.7.4. a comunicação institucional;
- 3.7.5. a realização de videoconferências e reuniões remotas;
- 3.7.6. o envio e recebimento de documentos;
- 3.7.7. o acesso a sistemas de outros órgãos públicos;
- 3.7.8. a execução das atividades administrativas e finalísticas;
- 3.7.9. o atendimento às comunidades indígenas;
- 3.7.10. a comunicação entre a UTL, a Coordenação Regional e demais unidades da FUNAI.

3.8. Dessa forma, a contratação possui caráter essencial para a continuidade das atividades da unidade.

3.9. O problema a ser solucionado consiste na necessidade de garantir à UTL de Santa Helena de Minas uma conexão à Internet **estável, contínua, segura, com capacidade adequada e qualidade compatível com as atividades administrativas e finalísticas da FUNAI**, evitando a interrupção dos serviços de conectividade após o encerramento do Contrato nº 311/2021.

3.10. A solução deverá superar eventuais limitações de disponibilidade, estabilidade e capacidade de transmissão, proporcionando condições adequadas para utilização simultânea dos sistemas e serviços digitais necessários à unidade.

3.11. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 da Coordenação Regional de Minas Gerais e Espírito Santo/FUNAI - **PCA 194019-4/2026 (Item 01 - Grupo 842 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE INTERNET)**, estando compatível com o planejamento orçamentário e institucional da Administração.

3.11.1. A contratação atualmente vigente, formalizada por meio do Contrato nº 311/2021, constitui referência para o planejamento da presente contratação. Na medida em que disponíveis nos autos, deverão ser consideradas as informações relativas à execução contratual, especialmente quanto à capacidade de conexão atualmente disponibilizada, ocorrências de indisponibilidade, chamados técnicos, níveis de atendimento e demais aspectos que possam contribuir para o aperfeiçoamento dos requisitos e níveis de serviço da nova contratação.

3.12. O objeto caracteriza-se como serviço comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A contratação será processada sob o regime da Lei nº 14.133/2021, observadas as normas regulamentares aplicáveis às contratações diretas e aos serviços de natureza continuada.

3.14. A execução do objeto será realizada pela contratada sob sua exclusiva responsabilidade, inexistindo vínculo funcional, trabalhista ou de subordinação entre seus empregados e a Administração.

3.15. Considerando que a contratação pretendida possui natureza de serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC e, em princípio, será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, a aplicação da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, é facultativa, nos termos do seu art. 1º, § 1º, ressalvadas as disposições cuja aplicação permanece obrigatória, observadas, em qualquer caso, as normas da Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentações aplicáveis.

3.16. A presente contratação encontra-se alinhada ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações – PDTIC 2023–2027 da Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI, aprovado pela Portaria FUNAI nº 832, de 23 de novembro de 2023, instrumento que estabelece o planejamento de TIC para a Sede, Coordenações Regionais, Coordenações Técnicas Locais e demais unidades da Fundação.

3.17. No Anexo I – Plano de Metas e Ações do PDTIC, foi identificada a Necessidade N.01 – “Aprimorar e manter a infraestrutura física, lógica e de serviços de TIC da rede corporativa de dados da Funai”, contemplando, dentre outras, a Meta M1.2 – “Prover melhor qualidade de conectividade na Funai” e a Ação A1.2.3 – “Contratar/manter serviços de conectividade da Funai”. O Plano contempla, ainda, a Meta M1.5 – “Prover infraestrutura de TI e Comunicações para a Funai”, cuja Ação A1.5.1 prevê “Prover interligação/integração de dados entre as unidades da Funai (Sede, CRs, CTLs e FCPE).

3.18. Nesse contexto, a contratação de serviço de acesso à Internet para a Unidade Técnica Local de Santa Helena de Minas mostra-se compatível com as diretrizes e ações institucionais estabelecidas no PDTIC 2023–2027, contribuindo para a manutenção da

infraestrutura de TIC, para a disponibilidade de conectividade necessária ao funcionamento da Unidade, para o acesso aos sistemas corporativos e governamentais, para a comunicação institucional e para a execução das atividades administrativas e finalísticas da FUNAI.

3.19. O processo de contratação está alinhado com o Planejamento e Gerenciamento de Contratações do Governo Federal.

3.19.1. A contratação deverá observar, no que couber, as diretrizes e práticas de sustentabilidade estabelecidas no Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS da FUNAI e nos demais instrumentos institucionais aplicáveis.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SEAD-CRMGES	THIAGO HENRIQUE FIOROTT
UTL SANTA HELENA DE MINAS	LORENA DE PAULA SOARES

5. Necessidades de Negócio

5.1. Garantir conectividade à Internet de forma contínua, estável e adequada para possibilitar o desenvolvimento das atividades administrativas e finalísticas da Unidade Técnica Local de Santa Helena de Minas/MG.

5.2. Assegurar o acesso aos sistemas corporativos e às plataformas eletrônicas utilizadas pela FUNAI e por outros órgãos da Administração Pública Federal, necessários à execução das atividades da unidade.

5.3. Garantir condições adequadas para utilização do **Sistema Eletrônico de Informações – SEI**, possibilitando a produção, assinatura, tramitação e consulta de processos e documentos administrativos.

5.4. Assegurar o acesso aos sistemas e plataformas utilizados nas atividades administrativas, incluindo, entre outros, **Comprasnet e Contratos.gov.br; consultar cadastro de Pessoas Físicas na Receita Federal, consultar serviços eleitorais na Justiça Eleitoral, Meu INSS, Atermação TRF da 6º Região, entre outros.**

5.5. Possibilitar a realização de **videoconferências, reuniões virtuais e demais atividades de comunicação institucional**, necessárias à interação entre a UTL, a Coordenação Regional, a sede da FUNAI, outras unidades administrativas e órgãos parceiros.

5.6. Garantir condições adequadas para comunicação institucional por meio de correio eletrônico, sistemas corporativos, plataformas de comunicação e demais ferramentas digitais utilizadas pela Administração.

5.7. Assegurar a continuidade das atividades administrativas e finalísticas da UTL, evitando que a interrupção ou instabilidade do acesso à Internet prejudique a execução das atribuições institucionais da FUNAI.

5.8. Proporcionar condições de conectividade compatíveis com a estrutura atual da unidade, composta por **02 (dois) servidores, 01 (um) motorista, 01 (um) colaborador da limpeza; 03 (três) computadores, 01 (um) notebook e 01 (uma) impressora**, considerando a possibilidade de utilização simultânea dos recursos de Internet.

5.9. Garantir condições adequadas para o atendimento das demandas relacionadas às comunidades indígenas abrangidas pela atuação da Unidade Técnica Local, inclusive mediante acesso aos sistemas e serviços eletrônicos de órgãos públicos.

5.10. Reduzir os riscos operacionais decorrentes de indisponibilidade, instabilidade ou baixa capacidade de conexão, assegurando maior continuidade e confiabilidade às atividades da unidade.

5.11. Garantir a continuidade do serviço após o encerramento do Contrato nº 311/2021, previsto para **03 de novembro de 2026**, evitando solução de continuidade na prestação do serviço de conectividade.

6. Necessidades Tecnológicas

6.1. A solução deverá disponibilizar **serviço de acesso à Internet com velocidade mínima de 400 Mbps**.

6.2. Não há necessidade de internet com **link dedicado**.

6.3. O acesso deverá ser prestado por cabo ou fibra óptica e, em qualquer caso, deverá incluir todos os dispositivos em regime de comodato (modem, cabos, etc.) necessários ao funcionamento do serviço.

6.4. A Contratada deverá fornecer documentação técnica dos equipamentos fornecidos na forma impressa ou como link de internet para o material na forma digital.

6.5. Os equipamentos a serem instalados serão de inteira responsabilidade da Contratada, bem como garantia, substituição e reparos quando necessários, sem ônus financeiro para a Contratante.

6.6. O serviço de internet deverá ser disponibilizado em locais a serem definidos pela contratante devidamente configurados, e deverão estar concluídos no prazo destacado no Termo de Referência.

6.7. Todas as despesas com instalação e ativação, bem como, o fornecimento de todos os equipamentos e acessórios de conexão necessários para o funcionamento do serviço, inclusive modem certificado pela Anatel, ocorrerão por conta da Contratada e, portanto, sem custos adicionais para a Contratante.

6.8. Os equipamentos necessários à implantação e funcionamento da solução deverão ser compatíveis com a infraestrutura da UTL e com os requisitos de velocidade e capacidade estabelecidos.

6.9. A contratada deverá garantir o funcionamento dos serviços e dos equipamentos necessários à disponibilização da conexão durante toda a vigência contratual.

6.10. A capacidade contratada deverá ser disponibilizada por **um único enlace ou por múltiplos enlaces agrupados**, desde que entregues no mesmo roteador e assegurada a capacidade total contratada.

6.11. A conexão deverá possuir **taxa de transferência de dados em modo simétrico**, assegurando capacidade equivalente de transmissão e recepção de dados.

6.12. A solução deverá permitir a utilização simultânea dos sistemas corporativos, plataformas administrativas, videoconferências, transferência de dados e demais aplicações utilizadas pela unidade, sem comprometimento da capacidade contratada.

6.13. A solução deverá proporcionar **disponibilidade mínima anual de 98%**, de acordo com os critérios de medição e níveis de serviço que deverão ser estabelecidos no Termo de Referência.

6.14. O serviço deverá ser disponibilizado com tráfego de dados ilimitado, sem estabelecimento de franquia ou limite de consumo para download e upload, não sendo admitida a redução da velocidade, bloqueio ou cobrança adicional em razão do volume de dados trafegado durante a vigência contratual.

6.15. Deverá ser disponibilizado suporte técnico em regime ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados, com atendimento tempestivo às solicitações da Contratante em casos de interrupção, instabilidade ou falha na conexão, nas centrais da prestadora ou nos equipamentos de conexão fornecidos pela Contratada e instalados nas dependências da Contratante, visando ao pronto restabelecimento do serviço.

6.16. Deverá ser disponibilizado **canal gratuito para abertura de chamados**, inclusive mediante número 0800, serviço de help-desk.

6.17. A solução deverá contemplar mecanismos de monitoramento e atendimento de falhas capazes de assegurar a continuidade e a estabilidade do serviço.

6.18. A solução deverá observar os requisitos de segurança, disponibilidade, integridade e confiabilidade necessários à utilização dos sistemas e serviços institucionais.

6.19. A empresa contratada deverá possuir as autorizações, licenças e demais requisitos regulatórios necessários à prestação do serviço, conforme legislação e regulamentação aplicáveis.

6.20. Não será admitida a subcontratação do serviço nesta contratação. A empresa contratada é integralmente responsável pela entrega e qualidade dos serviços especificados no contrato.

6.20.1. Esta medida visa garantir a excelência na prestação do serviço, promovendo uma parceria estratégica que atenda plenamente às demandas específicas da Unidade Técnica Local de Santa Helena de Minas /MG

7. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

7.1. Adequação às necessidades da unidade:

7.1.1. A solução deverá ser adequada às necessidades administrativas e finalísticas da Unidade Técnica Local de Santa Helena de Minas/MG, considerando a existência de **02 (dois) servidores, 01 motorista, 01 colaborador; 03 (três) computadores, 01 (um) notebook e 01 (uma) impressora**, bem como a utilização simultânea de sistemas corporativos, plataformas governamentais, serviços de comunicação e videoconferências.

7.1.2. A solução deverá proporcionar capacidade suficiente para utilização simultânea dos recursos de conectividade, sem comprometimento significativo do desempenho das atividades administrativas e finalísticas.

7.2. Disponibilidade e continuidade:

7.2.1. A solução deverá assegurar **disponibilidade mínima anual de 98%**, de modo a reduzir os riscos de interrupção das atividades da unidade decorrentes de falhas na conectividade.

7.2.2. O serviço deverá ser prestado de forma contínua durante toda a vigência contratual, devendo a contratada adotar as providências necessárias à rápida identificação e correção de falhas.

7.3. Ausência de franquia de utilização:

7.3.1. A solução não deverá estabelecer franquia de dados que provoque redução da velocidade contratada, interrupção ou degradação do serviço em razão do volume de dados utilizado pela Administração.

7.3.2. A capacidade contratada deverá permanecer disponível independentemente do volume de tráfego realizado, respeitados os parâmetros estabelecidos no contrato.

7.4. Suporte técnico e atendimento:

7.4.1. A contratada deverá disponibilizar **suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**, durante todo o período de vigência contratual.

7.4.2. Deverá ser disponibilizado canal gratuito para abertura de chamados, inclusive número **0800** ou serviço de help-desk.

7.4.3. Os chamados deverão possuir mecanismos de registro e acompanhamento, permitindo à Administração verificar a situação das ocorrências e as providências adotadas pela contratada.

7.5. Capacidade de atendimento e recuperação de falhas:

7.5.1. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para atender às ocorrências relacionadas ao serviço e restabelecer a conectividade no menor prazo possível, observados os níveis de serviço estabelecidos no Termo de Referência.

7.5.2. Deverão ser definidos, na etapa de elaboração do Termo de Referência, os **prazos máximos para atendimento, diagnóstico e solução de falhas**, considerando a necessidade de continuidade das atividades da UTL.

7.6. Segurança e confiabilidade:

7.6.1. A solução deverá proporcionar condições adequadas de segurança e confiabilidade das comunicações realizadas pela unidade, considerando o acesso a sistemas corporativos da FUNAI e a sistemas de outros órgãos públicos.

7.6.2. A conexão deverá preservar, dentro das responsabilidades da contratada, as condições necessárias de **disponibilidade, integridade e confidencialidade** das comunicações realizadas.

7.7. Compatibilidade com a infraestrutura existente:

7.7.1. A solução deverá ser compatível com a infraestrutura de rede existente na UTL de Santa Helena de Minas, localizada na **Avenida Milton Vasconcelos, nº 55, Bairro Planalto, Santa Helena de Minas/MG, CEP 39.874-000**.

7.7.2. Antes da implantação, deverá ser realizada avaliação da infraestrutura existente, quando necessária, para verificar os requisitos de instalação e funcionamento da solução.

7.7.3. Eventuais equipamentos ou componentes indispensáveis à entrega do serviço deverão ser fornecidos pela contratada, quando previstos na solução.

7.8. Independência tecnológica:

7.8.1. A solução deverá ser baseada em tecnologias de uso corrente no mercado e não poderá depender de tecnologia proprietária que restrinja injustificadamente a competitividade ou gere dependência desnecessária da Administração em relação a determinado fabricante.

7.8.2. A definição da tecnologia de transmissão deverá decorrer do levantamento de mercado e da comprovação de que a solução é capaz de atender integralmente aos requisitos de **400 Mbps, simetria e disponibilidade mínima de 98%**.

7.9. Escalabilidade:

7.9.1. A solução deverá apresentar capacidade de adaptação a eventual crescimento da demanda de conectividade da unidade, possibilitando, quando tecnicamente e contratualmente viável, a ampliação da capacidade do enlace.

7.9.2. Esse requisito deverá ser considerado especialmente em razão da crescente utilização de sistemas eletrônicos, serviços em nuvem, videoconferências e demais recursos digitais pela Administração Pública.

7.10. Interoperabilidade:

7.10.1. A solução deverá permitir a utilização dos protocolos e padrões de comunicação empregados nos sistemas e equipamentos de rede utilizados pela Administração, especialmente aqueles relacionados à arquitetura **TCP/IP**.

7.10.2. Não deverá haver necessidade de adoção de sistemas proprietários específicos para que a unidade possa utilizar os sistemas corporativos e serviços de Internet.

7.11. Instalação e ativação:

7.11.1. A solução deverá contemplar todos os serviços necessários à instalação, configuração, ativação e disponibilização do acesso à Internet no endereço da UTL.

7.11.2. A implantação deverá ser realizada de forma planejada, de modo a **evitar ou minimizar eventual interrupção do serviço atualmente prestado pelo Contrato nº 311/2021**.

7.12. Equipamentos necessários:

7.12.1. Os equipamentos necessários à disponibilização do serviço deverão ser adequados à capacidade contratada e compatíveis com a infraestrutura da unidade.

7.12.2. Quando os equipamentos forem de propriedade ou responsabilidade da contratada, esta deverá assegurar sua manutenção, substituição e funcionamento durante toda a vigência contratual.

7.13. Garantia dos serviços:

7.13.1. A contratada deverá garantir a prestação dos serviços durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se pela manutenção da capacidade, disponibilidade e demais níveis de serviço estabelecidos.

7.14. Regularidade da prestação do serviço:

7.14.1. A empresa contratada deverá atender aos requisitos legais e regulatórios aplicáveis à prestação de serviços de telecomunicações, inclusive aqueles estabelecidos pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, quando aplicáveis.

7.15. Solução disponível no mercado:

7.15.1. A solução deverá ser compatível com serviços normalmente ofertados no mercado de telecomunicações, de forma a possibilitar a participação de diferentes empresas que possuam capacidade técnica para atender aos requisitos estabelecidos.

7.15.2. As especificações técnicas deverão ser formuladas de modo a assegurar o atendimento da necessidade administrativa sem direcionamento para fornecedor, marca ou tecnologia específica, admitindo-se a definição de tecnologia quando demonstrada sua necessidade ou maior adequação técnica, operacional e econômica ao objeto, com base no levantamento de mercado realizado.

7.16. Síntese dos requisitos para escolha da solução:

7.16.1. Para que a solução seja considerada tecnicamente adequada à UTL de Santa Helena de Minas, deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos mínimos:

Requisito	Exigência
Velocidade	Mínimo de 400 Mbps
Tipo de conexão	cabo e/ou fibra óptica
Transmissão	Simétrica – download = upload
Disponibilidade	Mínimo de 98% ao ano
Suporte	24 horas por dia, 7 dias por semana
Atendimento	0800 + help-desk
Franquia	Não poderá existir franquia que reduza a velocidade
Arquitetura	TCP/IP
Continuidade	Serviço contínuo durante a vigência
Segurança	Disponibilidade, integridade e confiabilidade
Equipamentos	Compatíveis com a solução e infraestrutura
Manutenção	Responsabilidade da contratada, quando aplicável
Escalabilidade	Possibilidade de ampliação
Implantação	Sem solução de continuidade
Regulamentação	Atendimento às normas aplicáveis da ANATEL
Mercado	Solução disponível a diferentes fornecedores

7.16.2. A exigência de taxa de transmissão simétrica deverá ser mantida somente se demonstrada sua pertinência às necessidades da Unidade, especialmente em razão da realização de videoconferências, envio e recebimento de arquivos, utilização simultânea de aplicações em nuvem e demais atividades que demandem capacidade de transmissão no sentido de upload.

7.16.3. A Administração deverá verificar, por meio do levantamento de mercado, a existência de número suficiente de fornecedores capazes de ofertar a capacidade simétrica mínima estabelecida no endereço de execução, avaliando-se a necessidade de eventual flexibilização do requisito caso este se revele desnecessariamente restritivo à competitividade.

7.16.4. A disponibilidade mínima anual de 98% deverá ser estabelecida como nível mínimo de serviço, considerando-se, para sua aferição, o período efetivamente contratado e os critérios objetivos de medição definidos no Termo de Referência.

7.16.5. O Termo de Referência deverá estabelecer, de forma objetiva, a metodologia de aferição da disponibilidade, o conceito de indisponibilidade, as hipóteses de exclusão de eventos não imputáveis à contratada, os prazos máximos para atendimento e restabelecimento do serviço e, quando cabível, as consequências decorrentes do descumprimento dos níveis de serviço.

7.16.6. O suporte técnico deverá permanecer disponível em regime ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, devendo o Termo de Referência estabelecer os respectivos níveis de serviço, contemplando, no mínimo, prazo para registro e resposta à ocorrência, prazo para início do atendimento técnico e prazo para restabelecimento da conectividade, de acordo com a criticidade do incidente.

8. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

8.1. A contratação compreenderá **01 (um) serviço de acesso à Internet**, destinado exclusivamente ao atendimento da Unidade Técnica Local de Santa Helena de Minas/MG, localizada na Avenida Milton Vasconcelos, nº 55, Bairro Planalto, Santa Helena de Minas/MG, CEP 39.874-000.

8.2. Atualmente, a unidade conta com **02 (dois) servidores, 01 (um) motorista, 01 (um) colaborador; 03 (três) computadores, 01 (um) notebook e 01 (uma) impressora**, sendo utilizada para o desenvolvimento de atividades administrativas e finalísticas da FUNAI. Para a execução dessas atividades, os servidores necessitam de acesso contínuo à Internet para utilização de sistemas e plataformas institucionais, dentre os quais o **Sistema Eletrônico de Informações – SEI, Compras net, Contratos.gov.br, bem como consultar cadastro de Pessoas Físicas na Receita Federal, serviços eleitorais na Justiça Eleitoral, Meu INSS, Atermação TRF da 6ª Região**, além da realização de videoconferências e demais formas de comunicação institucional.

8.3. Considerando a utilização simultânea dos recursos de conectividade pelos usuários da unidade, bem como a necessidade de acesso concomitante a diferentes sistemas, plataformas eletrônicas, serviços de comunicação e videoconferências, verifica-se a necessidade de contratação de serviço de acesso à Internet com capacidade compatível com a demanda atual e com margem adequada para eventuais oscilações e crescimento das necessidades de utilização.

8.4. Dessa forma, estima-se a necessidade de contratação de **01 (um) serviço de acesso à Internet**, com **velocidade mínima de 400 Mbps**, em conexão **simétrica**, com capacidade equivalente para transmissão e recepção de dados, observados os demais requisitos técnicos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

8.5. A contratação deverá contemplar, de forma integrada, a disponibilização, instalação, ativação, manutenção e suporte técnico do serviço, incluindo os equipamentos necessários ao seu pleno funcionamento, quando de responsabilidade da contratada.

8.6. Quantitativo estimado

Item	Descrição do serviço	Unidade de medida	Quantidade
01	Serviço continuado de acesso à Internet Banda Larga, não dedicada, com velocidade mínima de 400 Mbps , via cabo ou fibra óptica, com taxa de transmissão simétrica de 400 Mbps para download e 400 Mbps para upload, disponibilidade mínima anual de 98% e suporte técnico em regime ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.	Serviço/mês	20 meses

8.7. Para fins de planejamento inicial, estima-se a contratação pelo período de 20 (vinte) meses, considerando a necessidade de assegurar continuidade do serviço, reduzir os custos administrativos associados à realização de nova contratação em prazo curto e, simultaneamente, preservar a possibilidade de reavaliação periódica da adequação econômica e tecnológica da solução.

8.7.1. A adoção do prazo de 20 (vinte) meses deverá ser confrontada com as condições efetivamente praticadas no mercado, especialmente quanto à existência de custos de instalação, fidelização, equipamentos, reajuste e demais condições comerciais que possam alterar a economicidade conforme o prazo contratual.

8.7.2. A eventual prorrogação do contrato ficará condicionada ao atendimento dos requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e à demonstração da vantajosidade para a Administração.

8.8. A definição do quantitativo decorre da própria natureza do objeto, uma vez que a UTL de Santa Helena de Minas necessita de **um único serviço integrado de conectividade** para atender à sua infraestrutura administrativa e tecnológica.

8.9. A velocidade mínima de **400 Mbps** constitui requisito de capacidade da solução e não representa quantidade de serviços distintos, devendo a capacidade contratada ser disponibilizada de forma contínua durante toda a vigência contratual.

8.10. Fundamentação do dimensionamento:

8.10.1. O dimensionamento considera a estrutura atualmente existente na UTL, composta por **02 (dois) servidores, 01 (um) motorista, 01 (um) colaborador; 03 (três) computadores, 01 (um) notebook e 01 (uma) impressora**, bem como as atividades desenvolvidas pela unidade e a necessidade de utilização simultânea dos recursos de conectividade.

8.10.2. A estimativa considera, especialmente:

8.10.2.1. acesso simultâneo aos sistemas corporativos e governamentais;

8.10.2.2. utilização do SEI para tramitação de processos e documentos;

8.10.2.3. utilização do Compras net e Contratos.gov.br;

8.10.2.4. acesso a sistemas para consultas: **cadastro de Pessoas Físicas na Receita Federal, serviços eleitorais na Justiça Eleitoral, Meu INSS, Atermação TRF da 6ª Região**, entre outros;

8.10.2.5. realização de videoconferências;

8.10.2.6. comunicação institucional com a Coordenação Regional, sede da FUNAI e demais órgãos;

8.10.2.7. transmissão e recepção de documentos e arquivos;

8.10.2.8. utilização de serviços e aplicações disponibilizados em ambiente eletrônico.

8.10.3. A definição da capacidade mínima de 400 Mbps deverá ser compreendida como requisito de desempenho da solução, dimensionado a partir do número de usuários e equipamentos existentes na Unidade, da utilização simultânea dos sistemas corporativos e governamentais, da realização de videoconferências, da transmissão e recepção de documentos e arquivos e da necessidade de utilização concomitante de aplicações em nuvem e demais serviços digitais utilizados pela Administração.

8.10.3.1. O dimensionamento deverá ser confrontado com a capacidade efetivamente utilizada no contrato atualmente vigente, sempre que disponíveis dados de consumo, velocidade contratada, registros de utilização, ocorrências de indisponibilidade ou outras informações técnicas que permitam verificar a adequação da capacidade atualmente utilizada.

8.10.3.2. Não foram identificados, nos documentos disponíveis relativos ao Contrato nº 311/2021, registros técnicos suficientemente detalhados de utilização da banda, tais como histórico de consumo, ocupação do enlace ou monitoramento de tráfego, que permitam estabelecer o dimensionamento da nova capacidade exclusivamente a partir do consumo histórico. Dessa forma, a definição da capacidade mínima de 400 Mbps considera o perfil de utilização da Unidade, a utilização simultânea de sistemas corporativos e governamentais, serviços em nuvem, videoconferências, transmissão e recepção de arquivos e demais aplicações institucionais, bem como as capacidades ofertadas no mercado local, conforme levantamento de mercado constante deste Estudo Técnico Preliminar.

8.10.3.3. A capacidade de 400 Mbps não deverá ser utilizada como requisito de habilitação ou como elemento de direcionamento do mercado, mas como requisito mínimo de desempenho da solução, devendo o levantamento de mercado demonstrar a existência de fornecedores aptos a atendê-lo no endereço de execução.

8.10.4. A disponibilidade mínima anual de **98%** deverá ser considerada requisito de nível de serviço, sendo sua forma de aferição, períodos de indisponibilidade, prazos de atendimento e restabelecimento definidos no Termo de Referência.

8.11. Consideração quanto à expansão da demanda:

8.11.1. Embora a estimativa tenha como referência a estrutura atualmente existente na unidade, a solução deverá apresentar capacidade compatível com eventual aumento da demanda decorrente da ampliação da utilização de sistemas eletrônicos, serviços digitais, videoconferências e demais recursos tecnológicos empregados pela Administração.

8.11.2. A possibilidade de ampliação futura da capacidade deverá ser considerada no planejamento da contratação, desde que tecnicamente viável e observadas as condições e limites estabelecidos na legislação e no instrumento contratual.

9. Levantamento de soluções

9.1. Com o objetivo de identificar as alternativas de conectividade disponíveis e tecnicamente viáveis para atendimento da Unidade Técnica Local de Santa Helena de Minas/MG, foi realizado levantamento junto a provedores de serviços de acesso à internet disponíveis na localidade, obtidos em pesquisa de mercado e na base de dados da Agência Nacional de Telecomunicações –

ANATEL, disponível no sítio eletrônico <https://informacoes.anatel.gov.br/paineis/>, considerando as tecnologias disponíveis, as velocidades ofertadas, a abrangência da cobertura e as características dos serviços divulgados pelas empresas.

9.2. No levantamento realizado foram identificadas, inicialmente, soluções baseadas em **fibra óptica** e em **radiofrequência**, sendo a primeira a tecnologia que apresenta maior aderência às necessidades da Unidade, em razão da demanda por conexão estável e com capacidade suficiente para utilização dos sistemas corporativos da FUNAI, realização de videoconferências, acesso ao SEI, sistemas de compras e demais serviços disponibilizados por meio da Internet.

9.3. **Solução 1 – Acesso à Internet por fibra óptica disponibilizado pela empresa Max360:** a empresa apresenta, em seu material institucional, serviços de conectividade por fibra óptica, contemplando soluções para conexão residencial, empresarial e para o setor público. Para o segmento público, informa a possibilidade de elaboração de pacotes conforme a demanda da instituição, indicando tratar-se de solução que pode ser dimensionada de acordo com as necessidades específicas do órgão. O material também faz referência à entrega da velocidade contratada e à utilização de infraestrutura de fibra óptica. Entretanto, não foram identificados, nas informações públicas consultadas, dados suficientes para confirmar, de forma objetiva, os parâmetros de velocidade, simetria, disponibilidade, SLA ou demais características técnicas necessárias à contratação, devendo tais condições ser confirmadas mediante consulta formal ao fornecedor.

9.4. **Solução 2 – Acesso à Internet por fibra óptica disponibilizado pela empresa V1 Net:** a empresa informa atuar com Internet banda larga por rádio e por fibra óptica, possuindo cobertura no município de Santa Helena de Minas/MG. Em sua página comercial são divulgados planos de fibra óptica com velocidades de 600 Mbps, 800 Mbps e modalidade de velocidade ilimitada, além de serviços de instalação e manutenção da rede. A existência de cobertura no município e a oferta de velocidades superiores à demanda mínima estimada de 400 Mbps indicam, em princípio, viabilidade técnica da tecnologia de fibra óptica para atendimento da Unidade.

9.5. **Solução 3 – Acesso à Internet por radiofrequência:** também foi identificada a disponibilidade de serviço de acesso à Internet por rádio na região, inclusive pela empresa V1 Net. Essa modalidade apresenta como vantagem a possibilidade de atendimento de localidades onde a infraestrutura de fibra óptica não esteja disponível. Entretanto, considerando que a Unidade necessita de conexão estável, com capacidade mínima de 400 Mbps e utilização contínua para sistemas corporativos, videoconferências e transmissão de dados, a solução via rádio apresenta menor aderência em comparação à fibra óptica, especialmente quando houver disponibilidade de infraestrutura de fibra no endereço da Unidade.

9.6. Ressalta-se que a simples existência de planos comerciais com determinada velocidade não é suficiente, por si só, para comprovar o atendimento integral aos requisitos da Administração. Assim, para fins da contratação, deverão ser verificadas junto às empresas interessadas, especialmente, a disponibilidade efetiva da infraestrutura no endereço da UTL, a velocidade mínima a ser contratada, a taxa de transmissão de dados, a possibilidade de fornecimento de conexão simétrica, a disponibilidade mínima do serviço, o regime de atendimento e suporte técnico, os prazos para restabelecimento em caso de interrupção, a inexistência de franquia ou limitação de tráfego e as demais condições necessárias à garantia da continuidade do serviço.

9.7. Dessa forma, o levantamento de mercado demonstra a existência de alternativas tecnológicas capazes de atender, em princípio, à necessidade identificada, destacando-se a **fibra óptica** como solução de maior aderência aos requisitos de desempenho e estabilidade pretendidos pela Administração. A definição da solução a ser contratada deverá considerar não apenas a velocidade nominal ofertada, mas o conjunto de requisitos técnicos, a disponibilidade da infraestrutura no endereço da Unidade, a capacidade de atendimento da empresa e a relação entre os requisitos necessários e o custo da contratação.

9.8. Para conferir maior objetividade ao levantamento de mercado, as soluções identificadas foram comparadas segundo critérios técnicos, operacionais e econômicos diretamente relacionados à necessidade da Unidade, conforme quadro abaixo. A escolha da solução deverá considerar não apenas a existência da tecnologia no município, mas sua efetiva disponibilidade no endereço de execução e sua capacidade de atender integralmente aos requisitos mínimos estabelecidos.

Critério	Fibra óptica	Rádio	Link dedicado
Disponibilidade no endereço	verificar/documentar	verificar	verificar
400 Mbps	verificar	verificar	verificar
Upload simétrico	verificar	verificar	verificar
Disponibilidade/SLA	verificar	verificar	verificar
Suporte 24/7	verificar	verificar	verificar
Franquia	verificar	verificar	verificar
Instalação	verificar	verificar	verificar

Equipamentos	verificar	verificar	verificar
Custo mensal	pesquisar	pesquisar	pesquisar
Custo de implantação	pesquisar	pesquisar	pesquisar
Adequação à UTL	Alta/Média/Baixa	Alta/Média/Baixa	Alta/Média/Baixa

9.8. A disponibilidade da solução escolhida deverá ser confirmada especificamente para o endereço de execução do objeto — Avenida Milton Vasconcelos, nº 55, Bairro Planalto, Santa Helena de Minas/MG, CEP 39.874-000 — não sendo suficiente, para fins de comprovação da viabilidade técnica, a mera existência de cobertura da tecnologia no município.

9.8.1. A confirmação deverá contemplar, sempre que possível, a capacidade de fornecimento da velocidade mínima de 400 Mbps, a possibilidade de transmissão simétrica, as condições de instalação, os equipamentos necessários, os níveis de disponibilidade e suporte e eventuais custos adicionais.

9.8.2. A documentação comprobatória deverá integrar os autos, mediante consulta formal aos potenciais fornecedores, registros de cobertura, propostas comerciais, consultas eletrônicas ou outros documentos idôneos.

10. Análise comparativa de soluções

10.1. A partir do levantamento de mercado realizado, foram identificadas três alternativas tecnológicas potencialmente capazes de atender à necessidade de conectividade da Unidade Técnica Local de Santa Helena de Minas/MG: **internet por fibra óptica disponibilizada pela empresa Max360, internet por fibra óptica disponibilizada pela empresa V1 Net e internet por radiofrequência disponibilizada por provedor com atuação na região.**

10.2. Na análise das alternativas, foram considerados, além da velocidade nominal de conexão, aspectos relacionados à tecnologia empregada, disponibilidade de infraestrutura no município, estabilidade da conexão, capacidade de transmissão de dados, possibilidade de atendimento à demanda institucional, suporte técnico e demais requisitos necessários à continuidade das atividades administrativas da Unidade.

10.3. A solução baseada em **fibra óptica** apresenta maior aderência às necessidades identificadas, considerando a necessidade de conexão estável e de capacidade compatível com o uso simultâneo dos sistemas corporativos da FUNAI, realização de videoconferências, acesso ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI, sistemas de compras e contratos, serviços de comunicação e demais aplicações que dependem de conectividade contínua.

10.4. Entre as soluções de fibra óptica identificadas, a **Max360** apresenta oferta direcionada ao segmento empresarial e ao setor público, com possibilidade de elaboração de planos conforme a demanda da instituição. Tal característica representa potencial vantagem para a Administração, uma vez que permite, em princípio, a adequação da solução às especificações técnicas necessárias à Unidade. Entretanto, as informações públicas disponíveis não foram suficientes para confirmar todos os requisitos pretendidos, especialmente quanto à velocidade mínima, simetria da conexão, disponibilidade mínima, razão pela qual tais características deverão ser verificadas no momento da pesquisa de preços e da definição da solução.

10.5. A **V1 Net**, por sua vez, possui cobertura expressamente indicada para o município de Santa Helena de Minas/MG e disponibiliza planos de fibra óptica com velocidades de 600 Mbps, 800 Mbps e modalidade anunciada como ilimitada. Dessa forma, quanto à capacidade nominal de transmissão e à disponibilidade da tecnologia de fibra óptica no município, a solução apresenta, preliminarmente, compatibilidade com a demanda estimada para a Unidade, que é de, no mínimo, 400 Mbps

10.6. A solução de **internet por radiofrequência**, embora constitua alternativa tecnicamente disponível na região e possa ser utilizada em localidades nas quais não exista infraestrutura de fibra óptica, apresenta menor aderência à necessidade da Unidade quando comparada à fibra óptica. A transmissão por radiofrequência está mais sujeita a fatores que podem afetar a qualidade e a estabilidade da conexão, tais como condições climáticas, interferências e características do enlace e do ambiente físico. Considerando que a Unidade necessita de conectividade estável para utilização contínua de sistemas corporativos e realização de videoconferências, a solução por rádio não se apresenta como a alternativa preferencial quando houver disponibilidade de fibra óptica no endereço da UTL

10.7. Ressalta-se que a velocidade nominal anunciada comercialmente não constitui, isoladamente, elemento suficiente para determinar a solução mais adequada. Para a contratação pretendida, deverão ser avaliados também requisitos relacionados à **taxa efetiva de transmissão, estabilidade, disponibilidade do serviço, tempo de atendimento e restabelecimento, suporte técnico,**

possibilidade de conexão simétrica, inexistência de franquia de dados e demais níveis de serviço necessários à continuidade das atividades administrativas.

10.8. A análise realizada indica, portanto, que a **fibra óptica constitui a solução tecnologicamente mais adequada e vantajosa em termos de aderência à necessidade identificada**, especialmente diante da existência de provedores com atuação no município e da oferta de velocidades superiores ao mínimo inicialmente estimado de 400 Mbps.

10.9. A escolha definitiva do fornecedor, entretanto, não deverá decorrer exclusivamente da existência de planos comerciais com velocidades superiores a 400 Mbps. Deverá ser considerada a capacidade de cada fornecedor de atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela Administração, bem como o preço da solução, a disponibilidade de infraestrutura no endereço da Unidade e as condições de prestação e manutenção do serviço.

10.10. Dessa forma, recomenda-se que a contratação seja estruturada de modo a **não restringir indevidamente a competição a uma empresa ou tecnologia específica**, estabelecendo-se os requisitos de desempenho e qualidade necessários ao atendimento da demanda institucional, especialmente a capacidade mínima de transmissão, a estabilidade da conexão, a disponibilidade do serviço, o suporte técnico e demais níveis de serviço considerados essenciais, permitindo-se a participação dos fornecedores que comprovadamente sejam capazes de atendê-los.

11. Registro de soluções consideradas inviáveis

11.1. Durante o levantamento de mercado foram consideradas diferentes alternativas tecnológicas para o fornecimento de acesso à Internet à Unidade Técnica Local de Santa Helena de Minas/MG, dentre as quais a **internet por radiofrequência (rádio)** e a **internet por fibra óptica**.

11.1. A solução de acesso à Internet por radiofrequência constitui alternativa tecnicamente disponível na região e pode ser utilizada, especialmente, em localidades nas quais não exista infraestrutura de fibra óptica disponível. Entretanto, após a análise das características da demanda da Unidade e a comparação com a solução por fibra óptica, concluiu-se que a tecnologia por radiofrequência apresenta **menor aderência aos requisitos de estabilidade, capacidade e continuidade necessários ao atendimento das atividades institucionais da UTL**.

11.2. A transmissão de dados por radiofrequência utiliza enlace sem fio entre a infraestrutura do provedor e o ponto de atendimento, estando sujeita a condições próprias desse meio de transmissão que podem interferir na qualidade da conexão, tais como condições climáticas adversas, interferências eletromagnéticas, obstáculos físicos, características do enlace, distância e condições de visada entre os pontos de transmissão e recepção. Tais fatores podem resultar em oscilações ou degradação temporária da qualidade do serviço.

11.3. A necessidade da Unidade, por sua vez, caracteriza-se pela utilização contínua da conexão para acesso aos sistemas corporativos e governamentais, ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI, às plataformas de compras e contratos, serviços de comunicação eletrônica, além da realização de reuniões e videoconferências. Essas atividades demandam conexão com capacidade suficiente e comportamento estável, especialmente nos períodos de utilização simultânea por diferentes usuários e equipamentos.

11.4. Embora a tecnologia por radiofrequência possa, em determinadas condições, disponibilizar velocidades compatíveis com a demanda da Unidade, sua adoção não se mostra a alternativa mais adequada quando existe disponibilidade de infraestrutura de fibra óptica no município e possibilidade de atendimento da demanda por essa tecnologia. A análise realizada demonstrou que a fibra óptica apresenta maior aderência às necessidades identificadas, especialmente quanto à estabilidade e capacidade de transmissão de dados.

11.5. A solução por radiofrequência foi considerada e afastada não pela tecnologia em si, mas porque, para as condições concretas verificadas no endereço da Unidade, apresentou menor aderência ao conjunto de requisitos de capacidade, disponibilidade, estabilidade, níveis de serviço e/ou economicidade definidos para a contratação, conforme documentação do levantamento de mercado juntada aos autos.

11.6. A utilização da tecnologia por rádio poderia ser considerada como alternativa em cenário no qual não houvesse disponibilidade de infraestrutura de fibra óptica no endereço da UTL ou em situação na qual as condições técnicas e econômicas demonstrassem vantagem para a Administração. Contudo, diante das condições atualmente identificadas, a sua adoção não se mostra necessária ou vantajosa.

11.7. Assim, para a presente contratação, fica registrada como **solução não selecionada** a prestação de serviço de acesso à Internet por radiofrequência, permanecendo como solução tecnicamente mais aderente a **banda larga por fibra óptica, sem link dedicado**, com capacidade mínima de 400 Mbps, observados os demais requisitos de qualidade, disponibilidade, suporte e continuidade estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

12. Análise comparativa de custos (TCO)

12.1. Para a definição da solução mais adequada à necessidade da Unidade Técnica Local de Santa Helena de Minas/MG, foi realizada análise comparativa dos custos associados às alternativas identificadas no levantamento de mercado, considerando, além do valor mensal do serviço, os custos e as características de implantação, a infraestrutura necessária, a capacidade de transmissão e o período estimado de contratação de **20 (vinte) meses**.

12.2. Internet dedicada x banda larga convencional:

12.2.1. A contratação de link dedicado constitui solução tecnicamente mais robusta, normalmente associada a características específicas de conectividade e níveis de serviço superiores aos necessários para a demanda ordinária da Unidade. Entretanto, a análise realizada não identificou necessidade operacional que justifique a contratação de circuito dedicado para o atendimento da UTL.

12.2.2. A necessidade da Administração consiste em disponibilizar acesso à Internet com capacidade suficiente e estabilidade adequada para utilização dos sistemas institucionais, serviços governamentais, correio eletrônico, navegação, videoconferências e demais atividades administrativas. Para esse perfil de utilização, a **banda larga convencional em fibra óptica, com velocidade mínima de 400 Mbps**, mostra-se suficiente para atender à demanda estimada.

12.2.3. Sob o aspecto econômico, a contratação de link dedicado também tende a incorporar custos decorrentes da maior complexidade da solução, tais como infraestrutura específica de atendimento, equipamentos e configuração compatíveis com o circuito contratado e demais características próprias da modalidade. Considerando que tais atributos não se mostraram necessários para o funcionamento da UTL, sua contratação representaria a incorporação de recursos e características técnicas superiores à necessidade efetivamente identificada.

12.2.4. Dessa forma, a opção pela banda larga convencional permite buscar o atendimento da necessidade institucional mediante uma solução **mais simples e proporcional à demanda**, evitando a contratação de recursos que não foram considerados indispensáveis ao funcionamento da Unidade.

12.3. Fibra óptica x outras modalidades de transmissão:

12.3.1. No levantamento de mercado foram identificadas alternativas de acesso por fibra óptica e por radiofrequência. Embora ambas possam proporcionar acesso à Internet, a fibra óptica apresenta maior aderência à necessidade da Administração, especialmente em razão da capacidade de transmissão e da estabilidade esperada para utilização contínua dos sistemas institucionais.

12.3.2. A utilização de radiofrequência pode demandar condições específicas de enlace, tais como infraestrutura de transmissão e recepção, visada adequada e equipamentos compatíveis, estando também sujeita a fatores ambientais e de interferência que podem afetar o desempenho da conexão. Quando comparada à fibra óptica disponível no município, a solução por rádio apresenta, portanto, menor aderência à necessidade identificada.

12.3.3. Além disso, a escolha da fibra óptica permite aproveitar infraestrutura de rede já disponibilizada pelos provedores que atuam na região, reduzindo a necessidade de implantação de estruturas específicas para estabelecimento do enlace. Tal característica é especialmente relevante para uma contratação de prazo determinado, pois evita que a Administração assuma custos de infraestrutura que não sejam necessários à prestação do serviço.

12.4. Análise do custo durante os 20 meses de contratação:

12.4.1. Para definição do prazo de vigência da contratação do serviço de acesso à Internet, foi considerado o período de **20 (vinte) meses** como aquele que apresenta melhor equilíbrio entre economicidade, continuidade do serviço, custos administrativos e flexibilidade para a Administração, em relação a outros períodos analisados.

12.4.1.1. A definição do prazo de 20 (vinte) meses considera, ainda, a necessidade de compatibilizar a continuidade do serviço com a redução da frequência de novas contratações e dos respectivos custos administrativos, sem impor à Administração vinculação excessivamente prolongada a uma solução de conectividade sujeita à evolução tecnológica e à alteração das condições comerciais do mercado.

12.4.2. Comparação com o prazo de 12 meses:

12.4.2.1. A contratação por apenas 12 meses, embora seja suficiente para assegurar a prestação do serviço durante esse período, apresenta algumas desvantagens sob a perspectiva do planejamento da contratação. Por se tratar de serviço contínuo e essencial ao funcionamento da Unidade, a adoção de prazo reduzido implicaria a necessidade de realizar novo procedimento de contratação em intervalo relativamente curto, com repetição dos custos administrativos associados à pesquisa de mercado, elaboração dos documentos de planejamento, contratação, fiscalização e eventual transição entre fornecedores.

12.4.3. Comparação com o prazo de 60 meses:

12.4.3.1. Embora a contratação por 60 meses possa, em determinadas situações, proporcionar maior previsibilidade e permitir eventual negociação de condições econômicas de longo prazo, a adoção desse prazo não se mostra necessária ou proporcional à presente contratação.

12.4.3.2. A solução pretendida consiste na contratação de **banda larga convencional em fibra óptica, não dedicada, com velocidade mínima de 400 Mbps**, utilizando infraestrutura disponibilizada pelos provedores de telecomunicações. Trata-se de serviço padronizado e sujeito à evolução tecnológica e às alterações das condições comerciais existentes no mercado.

12.4.3.3. A fixação de prazo de 60 meses poderia reduzir a flexibilidade da Administração para acompanhar eventual evolução das tecnologias de acesso à Internet, alterações na infraestrutura disponível no município, surgimento de novos fornecedores, ampliação da cobertura de fibra óptica ou eventual redução dos preços praticados pelo mercado durante o período contratual.

12.4.3.4. Um contrato de cinco anos também aumentaria o período durante o qual a Administração permaneceria vinculada à solução contratada, o que pode ser economicamente desvantajoso caso ocorram mudanças significativas nas condições de mercado, nos preços, nas tecnologias disponíveis ou nas necessidades de conectividade da Unidade.

12.4.4. Portanto O prazo de **20 (vinte) meses** foi definido como solução intermediária entre a contratação de curta duração e a contratação pelo prazo máximo permitido para serviços contínuos, buscando conciliar os seguintes aspectos: continuidade, economicidade, redução de custos administrativos, flexibilidade, adequação tecnológica, adequação à demanda e possibilidade de reavaliação

12.5. Infraestrutura e custos indiretos:

12.5.1. Outro aspecto considerado na comparação foi a infraestrutura necessária para a disponibilização do serviço. A solução de **banda larga convencional em fibra óptica**, considerando a existência de rede do provedor disponível no endereço da Unidade, apresenta a vantagem de possibilitar o aproveitamento da infraestrutura de acesso já existente, o que tende a **simplificar a instalação e reduzir os custos e o prazo associados à implantação do serviço**, quando comparada a soluções que demandem a implantação de infraestrutura específica ou a instalação de novos enlacs.

12.5.2. Também devem ser considerados, na análise do custo total, eventuais custos relacionados à instalação, fornecimento e manutenção de equipamentos, deslocamentos técnicos, configuração e eventual retirada da infraestrutura ao término da contratação. Quanto menor a necessidade de implantação de infraestrutura específica, menor tende a ser a complexidade operacional associada à contratação.

12.6. Conclusão:

- 12.6.1. A análise comparativa considerou os custos recorrentes, os custos de implantação, a necessidade de equipamentos, a complexidade de instalação e manutenção, a disponibilidade de infraestrutura existente e os níveis de serviço associados a cada alternativa.
- 12.6.2. Embora nem todas as soluções tenham apresentado informações comerciais suficientes para a elaboração de uma comparação quantitativa integral, os elementos disponíveis indicam que a solução de banda larga convencional por fibra óptica apresenta menor complexidade de implantação e operação, além de capacidade compatível com a demanda identificada.
- 12.6.3. A conclusão econômica será ratificada pela pesquisa de preços e pela documentação de mercado que acompanhará a instrução processual.

13. Descrição da solução de TIC a ser contratada

13.1. Como resultado da análise das alternativas e da pesquisa de mercado realizada na região, foi considerada mais adequada ao atendimento da necessidade a contratação de **serviço continuado de acesso à Internet Banda Larga, link não dedicado, com velocidade mínima de 400 Mbps, por meio de fibra óptica, com taxa de transmissão simétrica, disponibilidade mínima anual de 98%** , por apresentar compatibilidade com os requisitos técnicos e operacionais estabelecidos para a Unidade.

14. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 5.200,00

14.1. Conforme Nota Técnica 1 - Análise Crítica de Pesquisa de Preço (SEI nº10776400), na qual constam a análise dos dados da pesquisa de preço pormenorizada, depreende-se que o preço estimado da contratação para vigência de 20 (vinte) meses é R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

14.2. Memória de cálculo:

Item	Objeto	Unidade	Quantidade	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4	Cotação 5	Mediana	Total	Total Global (20 meses)
1	Instalação	Serviço	1	-	-	-	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2	Serviço de Internet	Mbps	400	R\$1,25	R\$0,65	R\$2,89	R\$0,62	R\$0,25	R\$0,65	R\$260,00	R\$5.200,00

14.3. Com cinco observações, os valores foram ordenados da seguinte forma: **R\$ 0,25 – R\$ 0,62 – R\$ 0,65 – R\$ 1,25 – R\$ 2,89.**

- 14.3.1. Considerando a amplitude observada entre as referências de preço, deverá ser realizada análise crítica da comparabilidade das cinco observações, verificando-se se todas correspondem a soluções equivalentes quanto à tecnologia, capacidade de transmissão, simetria, disponibilidade, suporte técnico, franquias, instalação, equipamentos e demais condições comerciais.
- 14.3.2. Caso alguma referência apresente características substancialmente distintas da solução pretendida, deverá ser avaliada sua exclusão ou normalização, mediante justificativa técnica e econômica devidamente registrada nos autos.

- 14.4. O valor central da série, correspondente à mediana, é de: **R\$ 0,65 por Mbps.**
- 14.5. Para a velocidade de **400 Mbps**, o preço mensal estimado corresponde a: **400 Mbps × R\$ 0,65/Mbps = R\$ 260,00 mensais.**
- 14.6. Considerando o período de **20 (vinte) meses**, o valor global estimado é: **R\$ 260,00 × 20 = R\$ 5.200,00.**

14.7. Nas referências utilizadas para formação do preço estimado não foram identificados, de forma destacada, custos adicionais relativos à instalação ou habilitação do serviço. Deverá, portanto, ser confirmada essa condição junto aos potenciais fornecedores

durante a instrução da contratação, de modo que eventual custo de instalação, ativação, equipamentos ou infraestrutura seja considerado na estimativa do valor e, posteriormente, expressamente disciplinado no Termo de Referência.

14.8. A estimativa do valor da contratação deverá observar a metodologia estabelecida na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, bem como os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando-se a comparabilidade das condições comerciais, técnicas e temporais das referências utilizadas.

14.8.1. Deverá ser demonstrada, na Nota Técnica de análise crítica da pesquisa de preços, a origem de cada uma das referências utilizadas, sua data, fornecedor ou órgão de origem, tecnologia, velocidade, simetria, nível de serviço, condições de instalação, equipamentos, franquia, tributos e demais condições comerciais relevantes para a comparação.

14.8.2. Eventuais valores considerados inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados deverão ser identificados e sua exclusão deverá ser fundamentada mediante critérios objetivos e devidamente registrados nos autos.

14.8.3. A adoção da mediana como método de obtenção do preço estimado deverá ser justificada com base na composição e dispersão da amostra, demonstrando-se sua adequação para representar os preços praticados no mercado para solução efetivamente comparável à pretendida.

15. Justificativa técnica da escolha da solução

15.1. A partir do levantamento de mercado realizado e das informações disponíveis acerca das alternativas de conectividade identificadas, conclui-se, em princípio, que a solução de acesso à Internet por fibra óptica, sem link dedicado, apresenta maior aderência às necessidades da Unidade Técnica Local de Santa Helena de Minas/MG, em razão da capacidade de transmissão, estabilidade operacional, possibilidade de atendimento dos requisitos de velocidade e disponibilidade de infraestrutura na localidade.

15.1.1. A escolha da tecnologia deverá ser ratificada após a confirmação da disponibilidade efetiva da solução no endereço da Unidade e da existência de fornecedores em condições de atender integralmente aos requisitos técnicos estabelecidos.

15.2. A escolha da fibra óptica decorre, principalmente, de sua maior adequação às características de utilização da Unidade, que depende de conexão estável e com capacidade suficiente para o desenvolvimento de suas atividades administrativas, incluindo acesso ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI, sistemas corporativos, plataformas de compras e contratos, serviços de correio eletrônico, acesso a sistemas governamentais, realização de reuniões e videoconferências, bem como demais aplicações que dependem de conexão contínua à Internet.

15.3. No levantamento realizado foram identificadas alternativas de acesso por fibra óptica e por radiofrequência. Embora a conexão por rádio constitua alternativa tecnicamente possível, especialmente em localidades onde não há infraestrutura de fibra, a solução por fibra óptica apresenta maior aderência às necessidades da Unidade, em razão de sua capacidade de transmissão, estabilidade e possibilidade de disponibilização de velocidades superiores à demanda mínima estimada.

15.4. A escolha da **banda larga por fibra óptica, em vez de link dedicado**, decorre da avaliação de que as atividades desenvolvidas pela UTL não demandam, para o seu funcionamento ordinário, características específicas de um circuito dedicado, tais como garantia de banda exclusiva, níveis de serviço próprios de enlaces dedicados ou outros requisitos de conectividade normalmente associados a esse tipo de contratação.

15.5. A necessidade identificada pela Administração consiste, essencialmente, na disponibilização de **acesso à Internet com capacidade suficiente, estabilidade e continuidade adequadas às atividades institucionais**, não sendo necessária, neste momento, a contratação de infraestrutura de conectividade dedicada e exclusiva. A adoção de banda larga por fibra óptica permite atender a essa necessidade de forma tecnicamente adequada, evitando a contratação de uma solução de maior complexidade e, potencialmente, de maior custo, sem que tenha sido demonstrada necessidade proporcional para a Unidade.

15.6. A capacidade mínima de **400 Mbps** foi estabelecida considerando o perfil de utilização da Unidade, a quantidade de equipamentos conectados e a necessidade de utilização simultânea de sistemas corporativos, serviços de Internet, reuniões virtuais e demais aplicações institucionais. A velocidade estabelecida busca proporcionar margem adequada para utilização concomitante dos serviços, evitando que o compartilhamento da conexão entre os usuários e equipamentos comprometa o desempenho das atividades administrativas.

15.6.1. A exigência de transmissão simétrica decorre da necessidade de utilização simultânea de aplicações que demandam capacidade relevante tanto no sentido de recebimento quanto de transmissão de dados, especialmente videoconferências, envio de documentos e arquivos, utilização de aplicações em nuvem e sistemas institucionais que envolvam transferência de dados em ambos os sentidos. A simetria contribui para evitar que a capacidade de transmissão de dados pela Unidade constitua fator limitante ao desempenho dessas atividades.

15.7. O levantamento preliminar identificou, no município de Santa Helena de Minas/MG, ofertas de serviços de fibra óptica com velocidades superiores à capacidade mínima inicialmente estimada para a Unidade, incluindo referências de 600 Mbps e 800 Mbps. Essa informação constitui indicativo de disponibilidade de capacidade tecnológica no mercado local, devendo, contudo, ser confirmada a efetiva possibilidade de contratação no endereço específico da UTL, bem como o atendimento aos demais requisitos técnicos estabelecidos.

15.8. Ressalta-se que a escolha da solução não está vinculada a fornecedor ou marca específica, mas à **tecnologia e aos níveis mínimos de desempenho necessários ao atendimento da demanda institucional**. Assim, poderão participar da contratação todos os fornecedores que disponham de infraestrutura de fibra óptica no endereço da Unidade e que sejam capazes de atender integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

15.9. A solução deverá contemplar, ainda, suporte técnico e manutenção compatíveis com a natureza contínua do serviço, de modo a possibilitar o atendimento e o restabelecimento da conexão em caso de interrupções ou falhas. Deverão ser estabelecidos no instrumento contratual os níveis de disponibilidade e os prazos de atendimento considerados necessários para evitar prejuízos à continuidade das atividades da Unidade.

15.10. A contratação de banda larga por fibra óptica, sem link dedicado, apresenta-se, portanto, como solução **tecnicamente suficiente, proporcional à necessidade identificada e potencialmente mais econômica**, uma vez que atende à demanda de conectividade da UTL sem incorporar características e custos adicionais próprios de uma conexão dedicada que não se mostraram necessários para o desempenho das atividades institucionais.

15.11. Dessa forma, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos avaliados no levantamento de mercado, a solução escolhida para atendimento da necessidade da Unidade Técnica Local de Santa Helena de Minas/MG é a **contratação de serviço de acesso à Internet em banda larga, mediante fibra óptica, com velocidade mínima de 400 Mbps, sem contratação de link dedicado**, observados os demais requisitos de qualidade, disponibilidade, suporte e continuidade estabelecidos no Termo de Referência.

16. Justificativa econômica da escolha da solução

16.1. A escolha pela contratação de serviço de **internet banda larga convencional, em fibra óptica, não dedicada, com velocidade mínima de 400 Mbps**, para atendimento à Unidade Técnica Local de Santa Helena de Minas/MG, fundamenta-se nos aspectos técnicos e econômicos apresentados no item 12 – **Análise Comparativa de Custos** deste Estudo Técnico Preliminar.

16.2. Sob o aspecto econômico, a solução escolhida apresenta-se compatível com a demanda atual da Unidade e permite o atendimento das necessidades de conectividade sem a contratação de características próprias de soluções mais complexas e de maior custo, como a disponibilização de link dedicado, que não se mostra necessária para o perfil de utilização identificado.

16.3. **Menores custos de implantação:** caso confirmada a existência de infraestrutura de fibra óptica disponível no endereço da Unidade, a solução poderá aproveitar a rede de acesso já existente, reduzindo a necessidade de implantação de infraestrutura específica e, consequentemente, podendo resultar em menores custos e prazo de instalação.

16.4. **Custos operacionais compatíveis com a demanda:** a utilização de infraestrutura de acesso já disponibilizada pelo provedor tende a simplificar a prestação e a manutenção do serviço, não havendo, em princípio, necessidade de infraestrutura técnica específica ou de intervenções estruturais adicionais nas instalações da UTL.

16.5. **Ausência de custos de adaptação estrutural:** conforme levantamento realizado, não foram identificadas necessidades de obras ou adaptações estruturais no prédio da UTL Santa Helena de Minas para viabilizar a contratação da solução escolhida, o que contribui para a redução dos custos indiretos associados à implantação.

16.6. **Relação custo-benefício compatível com a demanda:** considerando o porte da Unidade, o número de usuários e equipamentos e as atividades desenvolvidas, especialmente a utilização de sistemas corporativos, serviços de comunicação e

videoconferência, a contratação de banda larga convencional em fibra óptica, com velocidade mínima de 400 Mbps, apresenta-se como alternativa economicamente compatível com a necessidade identificada, sem contratação de capacidade ou características técnicas superiores às efetivamente demandadas.

16.7. Adequação ao orçamento disponível: a solução selecionada permite compatibilizar o atendimento das necessidades de conectividade da Unidade com a disponibilidade orçamentária da Administração, contribuindo para a utilização racional dos recursos públicos e evitando a assunção de custos superiores aos necessários para o atendimento da demanda.

16.8. Otimização dos recursos públicos: a escolha observa o princípio da economicidade, buscando a obtenção do serviço necessário ao funcionamento da Unidade pelo menor custo compatível com os requisitos técnicos definidos, sem prejuízo da continuidade e da qualidade mínima necessária à execução das atividades administrativas.

16.9. Considerando conjuntamente os custos recorrentes, os eventuais custos de implantação, a infraestrutura disponível no endereço da Unidade, os requisitos mínimos de capacidade e nível de serviço e os preços obtidos na pesquisa de mercado, conclui-se, desde que confirmadas as condições comerciais e de disponibilidade indicadas neste Estudo Técnico Preliminar, que a solução de acesso à Internet em banda larga por fibra óptica, sem link dedicado, apresenta relação custo-benefício compatível com a necessidade administrativa identificada.

17. Parcelamento

17.1. Análise quanto ao parcelamento do objeto

17.1.1 Não se mostra tecnicamente ou economicamente conveniente o parcelamento do objeto, uma vez que a contratação compreende serviço único e integrado de conectividade, envolvendo disponibilização do acesso, instalação, ativação, manutenção, suporte técnico e, quando aplicável, fornecimento dos equipamentos necessários ao funcionamento da solução.

17.1.2. O fracionamento dessas obrigações entre diferentes contratadas poderia gerar dificuldades de responsabilização, aumento da complexidade de gestão e riscos de descontinuidade ou incompatibilidade entre os componentes da solução, sem que tenha sido identificada vantagem econômica ou operacional que justifique o parcelamento.

18. Contratações correlatas/interdependentes

18.1. Contratações correlatas e/ou interdependentes

18.1.1. Não foram identificadas, no planejamento da presente contratação, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

18.1.2. Ressalva-se a necessidade de coordenação administrativa com o Contrato nº 311/2021, atualmente responsável pelo atendimento da Unidade, de modo a assegurar a transição entre as soluções e evitar a interrupção do serviço de conectividade.

19. Impactos ambientais

19.1. Sustentabilidade e impactos ambientais

19.1.1. A contratação apresenta baixo potencial de impacto ambiental direto, por se tratar de serviço de conectividade. Ainda assim, deverão ser observadas práticas de sustentabilidade relacionadas à utilização eficiente de equipamentos, à redução do consumo desnecessário de energia e à destinação ambientalmente adequada de equipamentos, componentes e materiais eventualmente fornecidos ou substituídos pela contratada.

19.1.2. Quando houver substituição ou retirada de equipamentos, caberá à contratada providenciar sua destinação adequada, observadas as normas ambientais aplicáveis e, quando pertinente, os procedimentos de logística reversa.

19.1.3. A disponibilidade de conectividade adequada também poderá contribuir indiretamente para a redução de deslocamentos, mediante utilização de videoconferências e demais meios de comunicação remota, quando substituírem deslocamentos presenciais sem prejuízo das atividades institucionais.

20. Subcontratação

20.1. A execução das obrigações essenciais relacionadas à disponibilização, manutenção, suporte e garantia dos níveis de serviço deverá permanecer sob responsabilidade da contratada.

20.2. Não será admitida a subcontratação integral do objeto. Eventual utilização de infraestrutura, redes ou serviços de terceiros tecnicamente necessários à prestação deverá observar a legislação e regulamentação aplicáveis, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração pela execução do objeto, pelos níveis de serviço e pelo cumprimento das obrigações contratuais.

21. Benefícios a serem alcançados com a contratação

21.1. A contratação de serviço de **internet banda larga convencional em fibra óptica, não dedicada, com velocidade mínima de 400 Mbps**, tem por finalidade assegurar à Unidade Técnica Local de Santa Helena de Minas/MG infraestrutura de conectividade compatível com suas necessidades atuais e com a evolução previsível de suas atividades, proporcionando maior estabilidade e capacidade de acesso aos sistemas, plataformas e serviços utilizados pela Administração.

21.2. São resultados esperados da contratação:

21.2.1. Manutenção da conectividade durante todo o período contratual;

21.2.2. Disponibilização de capacidade mínima de 400 Mbps, observados os níveis de serviço contratados;

21.2.3. Manutenção dos níveis mínimos de disponibilidade definidos no Termo de Referência;

21.2.4. Redução do risco de interrupção do acesso aos sistemas corporativos e governamentais;

21.2.5. Disponibilidade de suporte técnico em regime ininterrupto;

21.2.6. Continuidade da comunicação entre a UTL, a Coordenação Regional, a Sede da FUNAI e demais órgãos públicos.

21.3. Ademais, destacam-se como benefícios a serem alcançados com a contratação:

21.3.1. **Continuidade operacional:** assegurar a disponibilidade de conexão necessária à execução regular das atividades administrativas, reduzindo os riscos de interrupções que possam comprometer o acesso aos sistemas corporativos, processos eletrônicos, comunicações institucionais e demais serviços dependentes de conectividade.

21.3.2. **Maior eficiência nas atividades realizadas em ambiente online:** proporcionar capacidade de conexão adequada para utilização simultânea de sistemas e plataformas institucionais, tais como SEI, Comprasnet, Contrato.gov.br, correio eletrônico e demais ferramentas necessárias à execução das atividades da Unidade, contribuindo para maior agilidade e produtividade dos servidores.

21.3.3. **Aprimoramento da comunicação institucional e do atendimento:** favorecer a realização de videoconferências, reuniões virtuais, contatos com a sede da Coordenação Regional, demais unidades da FUNAI e outros órgãos públicos, bem como apoiar as atividades de atendimento e comunicação que dependam de recursos digitais.

21.3.4. **Maior capacidade de colaboração:** ampliar as condições para o trabalho colaborativo entre servidores e entre a UTL e as demais unidades administrativas, permitindo o uso mais eficiente de ferramentas de comunicação, compartilhamento de informações e realização de atividades de forma remota.

21.3.5. **Adequação às demandas futuras:** disponibilizar capacidade de conectividade que não atenda apenas às necessidades atuais, mas que também ofereça margem para o crescimento previsível do volume de dados, da utilização de sistemas corporativos e da adoção de novas ferramentas digitais pela Administração, reduzindo a necessidade de alterações contratuais ou novas contratações em razão de pequenas ampliações da demanda.

21.3.6. **Apoio ao desenvolvimento e à execução de projetos:** proporcionar infraestrutura de conectividade capaz de apoiar projetos, ações administrativas e iniciativas institucionais que dependam de acesso contínuo à internet, inclusive atividades de capacitação, reuniões, treinamentos, intercâmbio de informações e utilização de novas soluções tecnológicas.

21.3.7. **Redução de riscos operacionais:** contribuir para a redução dos impactos decorrentes de instabilidades ou insuficiência de capacidade de conexão, minimizando atrasos na tramitação de processos, no envio e recebimento de informações e na execução de atividades que dependam de sistemas eletrônicos.

21.3.8. **Melhor aproveitamento dos recursos tecnológicos existentes:** permitir a utilização mais eficiente dos computadores, equipamentos de videoconferência e demais recursos tecnológicos disponíveis na Unidade, evitando que limitações de conectividade comprometam o aproveitamento da infraestrutura já instalada.

21.3.9. **Maior previsibilidade e organização das atividades administrativas:** proporcionar condições adequadas para a execução das atividades que dependem de conectividade, favorecendo o planejamento, o cumprimento de prazos e a continuidade dos fluxos administrativos eletrônicos.

21.3.10. **Posicionamento estratégico da Unidade:** fortalecer a capacidade da UTL de atuar de forma integrada à estrutura administrativa da FUNAI, mantendo condições adequadas de comunicação, acesso à informação, utilização de sistemas corporativos e interação com outras unidades e órgãos públicos.

21.4. De forma geral, a contratação busca assegurar que a infraestrutura de conectividade da UTL Santa Helena de Minas seja **compatível com suas necessidades operacionais, proporcional à demanda identificada e capaz de acompanhar a crescente digitalização das atividades administrativas**, contribuindo para a continuidade dos serviços, a eficiência dos processos e a adequada prestação das atividades institucionais.

17.5. Assim, os benefícios esperados não se limitam à disponibilização do acesso à internet, mas abrangem a criação de condições técnicas para que os recursos tecnológicos e os sistemas utilizados pela Unidade sejam empregados de maneira mais eficiente, segura e contínua, **sem a contratação de características ou capacidades superiores às efetivamente necessárias**.

22. Providências a serem Adotadas

22.1. Procedimento de contratação:

22.1.1. A definição do procedimento de contratação deverá observar os resultados da pesquisa de preços e da análise crítica realizada no documento **“Nota Técnica 1 – Análise Crítica de Pesquisa de Preço” (SEI nº 10776400)**, que integra a instrução do presente processo.

22.1.2. Considerando a estimativa preliminar constante deste Estudo Técnico Preliminar, a contratação apresenta, em princípio, valor compatível com a hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujo limite atualizado para o exercício de 2026 corresponde a R\$ 65.492,11, conforme Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

22.1.3. Por se tratar de serviço continuado com previsão inicial de vigência de 20 (vinte) meses, a aferição do limite para enquadramento na dispensa de licitação deverá observar o art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e a Orientação Normativa AGU nº 87/2024, considerando-se, para essa finalidade, o montante correspondente a 1 (um) ano de vigência contratual.

22.1.4. Dessa forma, uma vez confirmada, na fase própria da instrução processual, a compatibilidade do valor estimado com o limite legal aplicável e observados os demais requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação pertinente, **poderá ser adotada a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor**, nos termos do art. 75, inciso II,

da Lei nº 14.133/2021, observados os procedimentos estabelecidos pela **Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021** e demais normas aplicáveis.

22.1.5. Para fins de enquadramento da contratação direta, deverá ser verificado, ainda, o somatório das despesas realizadas no exercício financeiro pela unidade gestora e as contratações de objetos de mesma natureza, nos termos do art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, de modo a afastar hipótese de fracionamento indevido da despesa.

22.2. Designação dos Responsáveis pela gestão e fiscalização:

22.2.1. Previamente à formalização da contratação, deverão ser designados os servidores responsáveis pela **gestão e fiscalização do contrato**, nos termos da legislação aplicável e dos normativos internos da FUNAI, de modo a assegurar o acompanhamento adequado da execução contratual.

22.2.2. Compete ao **gestor do contrato**, observadas as atribuições definidas no ato de designação e na regulamentação vigente, acompanhar os aspectos administrativos da contratação, inclusive a manutenção das condições contratuais, o cumprimento das obrigações da contratada, a instrução dos procedimentos relacionados à execução contratual e a adoção das providências necessárias à adequada gestão do ajuste.

22.2.3. Aos **fiscais do contrato** caberá acompanhar e verificar a execução do serviço, especialmente quanto à disponibilização da conexão contratada, à qualidade e à continuidade da prestação, ao cumprimento dos requisitos e níveis de serviço estabelecidos no Termo de Referência e à ocorrência de eventuais falhas ou interrupções, registrando as ocorrências e adotando as providências cabíveis.

22.2.4. Considerando a natureza do objeto, a fiscalização deverá contemplar, sempre que aplicável, o acompanhamento de eventuais indisponibilidades, interrupções, oscilações ou demais ocorrências que possam comprometer a prestação do serviço, bem como a comunicação com a contratada para solicitação e acompanhamento das medidas necessárias à regularização.

22.3. Providências para início da execução:

22.3.1. Após a formalização da contratação, deverão ser adotadas as providências necessárias para o início da prestação do serviço, incluindo a comunicação à contratada, o alinhamento das condições de instalação ou ativação, quando necessárias, e a definição dos canais de atendimento e suporte técnico.

22.3.2. Previamente ao início da prestação, deverá ser confirmada a disponibilidade efetiva da infraestrutura de fibra óptica no endereço da UTL, bem como verificadas as condições de instalação, configuração e adequação dos equipamentos necessários ao fornecimento do serviço.

22.3.3. Deverá ser assegurada a continuidade do acesso à internet durante a transição entre a contratação vigente e a nova contratação, de modo a minimizar o risco de interrupção das atividades administrativas da Unidade.

23. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

23.1. Justificativa da Viabilidade

23.1. A contratação mostra-se viável diante da necessidade de disponibilização de serviço de acesso à internet para a UTL Santa Helena de Minas, considerando sua utilização indispensável para o desenvolvimento das atividades administrativas e institucionais da Unidade;

23.2. Verifica-se, a partir do levantamento de mercado e da documentação juntada aos autos, a existência de solução de acesso à Internet com características compatíveis com os requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar, devendo ser confirmada, previamente à formalização da contratação, a efetiva disponibilidade da solução no endereço da Unidade Técnica Local, especialmente quanto à capacidade mínima, simetria, disponibilidade e demais níveis de serviço exigidos.

23.3. Possibilidade de cobertura da despesa mediante disponibilidade orçamentária.

23.4. Dessa forma, considerando a necessidade institucional, a existência de soluções disponíveis no mercado local e a possibilidade de cobertura da despesa mediante disponibilidade orçamentária, conclui-se pela viabilidade da contratação do serviço de internet para a UTL Santa Helena de Minas.

24. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THIAGO HENRIQUE FIOROTT

Chefe Substituto do SEAD /Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 13/10/2026 às 12:00:55.

LORENA DE PAULA SOARES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 13/10/2026 às 13:21:43.

CINTIA DA CONCEICAO GONCALVES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 13/10/2026 às 11:48:54.

Despacho: Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, na forma proposta.

DEBORA BARROS DOS SANTOS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 13/10/2026 às 21:04:44.

